



# *Prefeitura de* **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 1.266/2008

*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA  
OS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS.*

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Recompõe-se a perda remuneratória a título de revisão geral anual dos agentes políticos do Município de Rio Pomba, com a incidência do percentual de 7% (sete por cento), retroativo a 01º (primeiro) de março de 2008.

Art. 2º - Os agentes políticos a que se refere o Art. 1º são os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 18 de março de 2008;  
241º da Fundação e 176º da Emancipação.

  
GIOVANI BAÍA  
Prefeito Municipal

  
WELLINGTON MARTINS VIEIRA  
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 18 de março de 2008.

  
WELLINGTON MARTINS VIEIRA  
Secretário de Gabinete do Prefeito